000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva-Pr – 26/01/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

Tal contratação se faz necessária para agilizar o processo de cotação de preços para abertura de licitações de todos os departamentos e secretarias desta municipalidade, tendo em vista a morosidade deste processo externo que antecede a licitação devida, na maioria das vezes, a não aceitação no fornecimento de orçamentos por parte dos fornecedores.

O custo da contratação será de R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) anual, sendo a vigência de 12 meses, para 02 usuários.

Cordialmente,

Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

BANCO DE PREÇOS®

Muito mais que uma ferramenta de Pesquisa de Preços

Curitiba, 25/01/2018

000002

Proposta nº 000842.0082578.70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
A/C: THIAGO MEDEIROS

Esta proposta comercial da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, tem por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO INVESTIMENTO
Banco de Preços	1	12 meses	R$ 7.990,00	R$ 5.990,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 (Doze) meses

3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados. Nossos treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segunda a quinta – feira, às sextas –feiras de 09:00 às 17:00, durante a vigência do contrato.

Desconto de 10% (dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

Condição especial para aquisição dos ContratosGov, Sollicita e REAP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõem também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente.

Conteúdo: é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento ao Princípio da Economicidade, posto que agiliza a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

4.1 Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

Acesso

Via Internet no site www.bancodeprecos.com.br

Acesso somente autenticado login/senha.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidadespúblicas/privadas ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultâneo.

Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.

Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.

Seleção de preço para comparativo.

Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

Relatórios

A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada,bem como detalhamento dos preços com gráficos.

Produto.

Mais de 95.000 produtos nos últimos 12 meses.

Mais de 15.000,000 de preços nos últimos 12 meses.

Baseado em resultado de licitações do Comprasnet,Banco do Brasil e outros.

Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

I. Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

II. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 – hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.

III. Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes no Banco de Preços atendem ao Inc. I Art. 2º,§2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II

e III do Art. 2º.

6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir empenho a favor da NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, IE - 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL

Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 24/04/2018.

Atenciosamente,
Liliane Carla de Melo
Consultora Comercial

PROJETO BÁSICO

000005

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permiti a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.
- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permiti o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permiti a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;

- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Publica, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço		R$ 7.990,00
Valor Total (Anual)				

4. ENQUADRAMENTO

Artigo 24 da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

6. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.
"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias

aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

A solução "BANCO DE PREÇOS" desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos

produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços". Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

O "BANCO DE PREÇOS" possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma única.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9. EXECUTOR DO CONTRATO

Serão indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição –

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta - feira das 9:00hrs as 18:00hrs, sexta- feira de 09:00hrs ás 17:00hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

.....

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

18. PARECERISTA

Será designado pela Diretoria de Instrução para Aquisição –

19. ELABORADOR DO PROJETO BÁSICO

_____

_____

20. Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

_____

Curitiba, 03 de Maio de 2016.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLANDIA

000013

- EMPENHO -

Exercício: 2018 Proc: 0001/2018 Ordem de Compras: Ficha: 0049 Num.Emp: 0001/2018

Unidade Orçamentária..: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ Código: 03.03

Intitulação da Despesa: Manut da Sec de Administração e Fina Código: 2.011

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
04.122.0002.2.011.3.3.90.39. 08 MANUTENCAO DE SOFTWARE	27.000,00	5.990,00	21.010,00

Proc.Licitatório: Modalidade: 01 ABAIXO DO LIMITE DE CONVITE PARA COMPRAS E SE

Credor..: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 Cidade: CURITIBA - PR	ORDINÁRIO RG - 21940

Valor R $ CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS x x x

000014

NOTA DE EMPENHO

Registro Empenho:	Processo Nº.	Exercício Nº:	Nº Empenho:	Nº Da Ficha:
7983	00001/18	2018	-1	0040.000

Estado: GOIÁS

Município / Orgão: CATURAÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI

Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADM. E GESTÃO PÚBLICA

Incorporação da Despesa - Unidade:
01 .03 .04 .122 . 0005 .2.006 .3.3.90.39.08

Projeto Atividade:
2006 - Manut.Ativ.Sec.Adm e Gestão Publica

Elemento da Despesa:
3.3.90.39.08

Credor:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Saldo Anterior:

C.N.P.J.:	C.P.F.:	Incrição Estadual/R.G.:	Impôrtancia:
07.797.967/0001-95			5.990,00

Endereço:	Telefone:	Saldo Atual:
RUA LOURENÇO PINTO	41037781830	

Cidade:	U.F.:	Tipo do Empenho:
CURITIBA	PR	EMPENHO ORDINARIO

Especificação do Empenho/Ordem de Pagamento:
DESP.PROV.DE SERV.PREST.NO FORNEC. DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELAB.DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELAB.DE TERMO DE REFERENCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADM. PUB, BANCO DE PREÇOS, SIST. INTELIGENTE DE PESQ. DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME DOC.ANEXOS.

Espaço Reservado ao Orgão de Controle:

Total: 5.990,00

Nº Documentos:

Emitente: ANA PAULA BANDEIRA

Empenho:	Fonte de Recurso:
A Pagar	100.0 Recursos Ordinários / Recursos que não se enquadram nos D

Visto Chefe: MILTON SANTANA DA SILVA

Certificamos para fins de direito que:	Emitido Em:
DESPESAS LEGALMENTE COMPROMETDA E EMPENHO REGULAR	03/01/2018

Ord. da Desp.: DIVINA APARECIDA ZAGO SOUSA

ORDEM DE PAGAMENTO

MOVIMENTAÇÃO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO	
SALDO ANTERIOR	
DESPESA DESTA O.F	
SALDO ATUAL	

Registro do Empenho: 7983

Nº Empenho: -1

Movimentação da O.P.:

LÍQUIDO

DEVERÁ SER PAGA A

A QUANTIA DE :

Pague-se.: _____

Secretário: JACQUELINE ZAGO DE SOUSA

Ordenador da Despesa: _____

RECIBO

RECEBI A IMPORTÂNCIA ACIMA DESCRIMINADA

C.P.F. _____

R.G.: _____

_____

Vinculações:

Cód.	Conta-Corrente	Fonte de Recurso	Nº do Cheque	Valor

Tipo da O.P.:

000015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
Nota de Empenho

Data: 27/12/2017
Nº do empenho : 1992/17
Ordinário
Processo : 005770/16

C.N.P.J.: 32.001.836/0001-05
Município: São José do Vale do Rio Preto

Orgão:	20	- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	20.02	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional:	04.122.0020	- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2.006	- MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000028	

Dotação Inicial:	94.500,00	Empenhos anteriores :	101.513,26
Suplementações:	22.000,00	Valor do empenho :	5.990,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	116.500,00	Total (B) :	107.503,26
		Saldo (A - B) :	8.996,74

Credor: **4946** **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
Endereço: R LOURENCO PINTO,196 - ANDAR: 3. CONJ: 3 Cidade: Curitiba UF: PR
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4121048686<
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura para acesso por 12 meses ao sistema "Banco de Preços" - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública com disponibilidade de acesso através de duas senhas. - (Cod. 03-11-0022) Solicita contratação de sistema de banco de preços a ser utilizado nas cotações realizadas pela Divisão de Compras. P/ PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (Licitação Nº : 421/2016-DL)	UN	1,000	5.990,0000	5.990,00

Fonte de recursos : 0001 - RECURSOS PRÓPRIOS Total empenhado : 5.990,00

Fica empenhada a importância de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. : Data :
Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Data 26/12/2017
Obra :
Contrato : Data

Responsável pela emissão

Ordenador de Despesa

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 005770/16
Folha Nº 49
Ass. Funcionário

000016

ASSESPRO
PARANÁ

EMPRESA ASSOCIADA
GARANTIA DE ÉTICA
ASSESPRO
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet
www.assespro.org.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.581.264/0001-26
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SRTVS Qd. 701 Bl. "A" Sls, 829/831
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
CEP: 70.340-907 - ASA SUL
BRASILIA - DF

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 3781/17

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Iapó, 1225/1245 – Agência PUC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar - Centro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, que a requerente é a autora e única fornecedora, em âmbito nacional, do produto abaixo descrito.

A requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, acerca da veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-PARANÁ de qualquer encargo ou responsabilidade a respeito da mesma e comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir, in tottum, quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

NOME DO PRODUTO: BANCO DE PREÇOS / BP FASE INTERNA

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a **especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços,** possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes **diferenciais exclusivos no mercado:**

- Pesquisa de preços públicos em **fontes diversificadas,** quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, **atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário**;
- **Atualização diária** em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;

- **Pesquisa sistêmica** e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2°, Inc. I a IV, da IN 05/14 da SLTI/MPOG.
- Disponibilidade de **todos os preços válidos da licitação** e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
- Pesquisa de preços e fornecedores por **CATMAT** e **CATSER**, visando à padronização e a segurança na aquisição;
- **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores,** facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
- **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- **Pesquisa em itens sustentáveis** para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;
- **BP Fase Interna – Especificação do Objeto** - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- **BP Fase Interna - Termo de Referência** - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.

Curitiba, 06 de Novembro de 2017.

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

3º Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba

Adriano Augusto Krzyuy
Diretor Presidente
ASSESPRO-PARANÁ

Rodrigo Curi Gallego
Diretor Vice Presidente
ASSESPRO-PARANÁ

Tabelionato de Notas Curitiba PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Telef.: (41) 3333-4444
Selo Digital: G5rpc . OVPeZ . RUCby - h5olU . J2CEV
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JfRM5zo3]-ADRIANO AUGUSTO KRZYUY.....
[JfRLUqV3]-RODRIGO CURI GALLEGO.....
.....
.....
Em test. _____ da verdade.
Curitiba, 17 de Novembro de 2017
012 - ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCREVENTE
Martin Souto Jentzsch - Tabelião
"VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR" VÁLIDO SEM EMENDAS E RASURAS

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.

Fundamentação de Enquadramento Simultâneo entre Dispensa de Licitação e Inexigibilidade

Posicionamento do famoso doutrinador Edgar Guimarães em sua obra "Contratação Direta – Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível" pg. 12 – "Não raras vezes, é possível constatar que em certo caso concreto é passível de ser enquadrado simultaneamente como hipótese de licitação dispensável e inexigível. Nesta circunstância, é consentâneo com os princípios da economicidade e da eficiência lançar mão da hipótese legal que resulte custos menores e procedimento mais célere, sem prejuízo, é claro, da necessária formalização da contratação direta acompanhada dos documentos e justificativas necessárias à comprovação da sua legalidade"

Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta: "A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação" Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte:Fórum, 2006, p. 407

Quanto ainda ao assunto, segue o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de contas da União que deu origem ao acórdão nº 1.336/06 – Plenário – "Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da lei 8666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade".

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Tel. (41) 3517.8605
franciele@negociospublicos.com.br
contato@bancodeprecos.com.br | www.negociospublicos.com.br
Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar Centro | Curitiba-PR| CEP 80.010-160

000019

ASSESPRO
NACIONAL
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

EMPRESA ASSOCIADA
GARANTIA DE ÉTICA
ASSESPRO
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
www.assespro.org.br

INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.581.264/0001-26
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SRTVS Qd. 701 BL. "A" Sls. 829/831
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
CEP: 70.340-907 - ASA SUL
BRASÍLIA-DF

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob n° 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado ATE 3680/17 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, de 24 de abril de 2017, para a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA,** referente ao produto **Banco de Preços / BP Fase Interna**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 05 de maio de 2017

Mariana Andrade
Assespro Nacional

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar – Centro, CEP nº 80.010-160 – Curitiba/PR, fornece ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os serviços conforme especificações a seguir:

1. Contratação: por dispensa, com base no Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, tendo como instrumento a Nota de Empenho nº 131, de 29 de outubro de 2015, com vinculação à proposta da empresa, sendo a assinatura renovada por meio da Nota de Empenho 91 de 2016, por mais 12 meses.
2. Objeto: assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
3. Vigência: 12 (doze) meses.
4. Valor total do fornecimento: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), cada assinatura anual.

A empresa vem executando satisfatoriamente o serviço referido, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2017.

Délio Cássio Marques
Coordenador de Compras
CPF: 490.929.106-78
RG: MG 1.079.887 – SSP/MG

Ofício nº. 34-A/2018
GAB

Marialva. 26/01/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 26/01/2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 34-B/2018
DC/bsm

Marialva, 26/01/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 34-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 26/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 26/01/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 03005041220003202133903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03008041220003216433903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000023

Parecer nº. 34-C/2018

Marialva, 29/01/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/01/2018, o preço da aquisição importa em R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 03005041220003202133903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03008041220003216433903900000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada à declaração de que não constitui-se fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - N° 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, n°. 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS,** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, n°.1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"**, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

I – CESSÃO DE QUOTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberada CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

4º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RUBAS FERREIRA JÚNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN 2018
4º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 498 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1920 Curitiba - Paraná

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma com tudo o que representam ao sócio ingressante **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST** já acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por forças das alterações supracitadas o **CAPITAL SOCIAL de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país fica assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R$ 3.000,00	**60%**
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R$ 1.000,00	**20%**
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R$ 1.000,00	**20%**
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** autorizado ao uso do nome empresarial Individualmente ao qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO / DOU FÉ. Curitiba - Paraná
CTBA 19 JAN. 2018
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
4º TABELIÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

II – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade **que antes era** estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP: 80.010-130; Curitiba-Paraná **altera seu endereço para** Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do Contrato Social e subsequentes alterações Contratuais, naquilo em que não conflitarem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, n°. 296, Guabirotuba, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS,** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, n°.1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070 Curitiba-Paraná; **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST,** brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO DE NOTAS OCÉLIA RIBAS FERREIRA JUNIOR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação obrigatório de bens, nascido em 05/02/1980, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4078963081 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 993.487.210-20, residente e domiciliado na Rua Maracujás, nº 137 unidade 03, Bairro Uberaba CEP: 81.560-070 Curitiba/Paraná, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de **"NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA"**, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20135520703, em 02/10/2013, deliberam entre si na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social e subsequentes alterações, mediante as cláusulas que seguem:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA." SEDE E FORO: Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º andar, conj. 301 Bairro Centro CEP: 80.010-160 Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvilmento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 02 de janeiro de 2005. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **NOME FANTASIA:** NEGÓCIOS PÚBLICOS

1º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JÚNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
1º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 455
Fone: 3225-1900 Fax: 3225-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	3.000	R$ 3.000,00	**60%**
RUIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R$ 1.000,00	**20%**
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	1.000	R$ 1.000,00	**20%**
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
6º TABELIÃO
6º TABELIONATO DE NOTAS
CECÍLIA RIBAS FERREIRA AMICO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone 3025-1900 Fax 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

TITULO III – PRÓ - LABORE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **"pró-labore"**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RUBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante

6º TABELIONATO DE NOTAS
COSTAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
6º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1920
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, **no entanto,** para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO DE NOTAS OCEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinqüenta por cento mais um do capital social:

a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;

b) A destituição dos administradores;

c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;

d) Pedido de Concordata ou Falência;

e) Exclusão de sócio nos termos do **art. 1.085** do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);

a) A modificação do contrato social;

b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;

c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;

d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

3. Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a. A aprovação das contas da Administração;

b. Destituição de sócio nomeado administrador;

c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;

d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";

f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
TABELIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS OSÉIAS RAMOS FERREIRA JUNIOR
Rua Dr. Muricy, 463 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;

b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no **§3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002**, quando sócios representando ¾ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
6º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art.1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de **30** (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

8º TABELIONATO DE NOTAS
OCÉAS RIBAS FERREIRA JÚNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrario dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o **art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JÚNIOR

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 19 JAN. 2018
TABELIÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

14

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de Junho de 2015.

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST

Testemunha:
Marcio Ribeiro da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 -SSP/PR

Marcio Sartori Alves
RG: nº 9/R 2.248.946-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2015
SOB NÚMERO: 20153268654
Protocolo: 15/326865-4, DE 19/06/2015
Empresa:41 2 0562317 9
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ
CTBA 1 JAN. 2018

Tabelionato de Notas
8º
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FND90154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4086763-5 SESP PR

CPF
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO
14/07/1966

FILIAÇÃO
RUBIM FORTES DOS REIS
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00383105436

VALIDADE
25/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856871941

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

83986984051
PR907248647

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
856871941

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 11 DEZ. 2017
8º TABELIÃO

Port. 13.228 de 18/07/2001
Rua Dr. Muricy, 471 - Curitiba - Paraná
Fone: 3225-3500 Fax: 3225-3523

SELO
FMW23246

8º Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia

000039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.797.967/0001-95 **MATRIZ**		**04/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
N P EVENTOS E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.12-3-00 - Edição de jornais
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
58.11-5-00 - Edição de livros
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LOURENCO PINTO	**196**	**ANDAR: 3; CONJ: 301;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.010-160	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MEGACOPY.COM.BR	**(41) 2104-8686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2018** às **14:11:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2018

000040

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:34 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2018.
Código de controle da certidão: **6B10.4808.8316.E23C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07797967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Endereço: R LOURENCO PINTO 196 ANDAR 3 CJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011513451613950043

Informação obtida em 25/01/2018, às 14:11:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000042

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 143705397/2018
Expedição: 25/01/2018, às 14:10:37
Validade: 23/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000043

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O valor total da contratação é de R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000044

Testemunhas:

Nome: Walter Thomé Simões
RG nº: 7.456.334 - SSP/SP

Nome: Ubirama do Thomé
RG nº: 8.318.970 - 6

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 09/2018-PMSF

I. OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia **19 de Fevereiro de 2018**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **19 de fevereiro de 2018** às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 30 de Janeiro de 2018.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)
OBJETO : Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 03/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29 de janeiro de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O valor total da contratação é de R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000045

CONTRATO Nº. 12/2018 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, n°. 680, inscrito no CNPJ sob n°. 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, situada à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, centro, cidade de Curitiba-Pr, Cep 80.010-160, representada pelo Sr Rudmar Barbosa dos Reis, inscrita no CPF 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade **"Dispensa de Licitação nº. 03/2018",** que integra o presente Termo e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de l.993 com as introduções alteradas pela Lei n°. 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1 – Fica estabelecido que a contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 09:00hrs às 18:00hrs, sexta-feira das 09:00hras às 17:00 hrs, a contar da data de instalação do Software;

2.2 – A Contratada deverá dar garantia quanto ao desempenho do objeto ora contratado;

2.3 – A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela Contratante para operar o sistema, visando o regular funcionamento do Software com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante a vigência do contrato;

2.4 – A Contratada deverá fornecer a Contratante, acesso ao Software através de login e senha autenticada no site www.bancodepreços.com.br, sendo que deverá disponibilizar senha e login para no mínimo 02 (dois) usuários;

2.5 – A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da Ferramenta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nº. 03005041220003202133390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03008041220003216433390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.2 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindirá o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

5.3. – No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.4 – a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

5.5 – Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 29 de janeiro de 2018.

VCITOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Claúdio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

000048

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)
OBJETO : Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 03/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29 de janeiro de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
spesa - 271 - 339030000000 - 00497 - Material de Consumo — 62.494,00

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
spesa - 274 - 339039000000 - 00497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 80.000,00

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.304.1003.2075000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA EM SAUDE
spesa - 276 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente — 276.506,00

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.305.1003.2078000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTRO
spesa - 286 - 339036000000 - 00497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — 42.000,00

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.302.1004.2157000 - MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL
spesa - 306 - 339030000000 - 00496 - Material de Consumo — 30.000,00

gão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
idade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ncional - 10.302.1004.2157000 - MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL
spesa - 307 - 339039000000 - 00496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — 21.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => **648.518,06**

rtigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior rificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I., da Lei Federal nº 4.320/64:

ontes:
0496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitai
0497 - Vigilancia em Saude
0499 - Gestao do SUS

rtigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Municipio de PAICANDU/PR, em 30 de janeiro de 2018

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, com a finalidade de processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Convite, Tomada de preços e Concorrência, correspondentes ao exercício de 2018, sem prejuízo de suas atribuições normais, a partir de primeiro de janeiro do corrente ano:

RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
JULIO ERNESTO FACCIN
DEVAIR LUIZ DA CUNHA

000049

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 04 de janeiro de 2018.

AIRTON DE SOUZA
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95)
OBJETO : Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 03/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 29 de janeiro de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, para Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. O valor total da contratação é de R$-5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edificio da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de janeiro de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4/2018

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, e dá outras providências.

O SENHOR AIRTON DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão):

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA (pregoeiro titular), portador do CPF nº 032.795.689-51, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício de 2018.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo deverá ser substituído pelo servidor JULIO ERNESTO FACCIN (membro titular) portador do CPF nº 714.669.599-91, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Designar para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, no exercício de 2013, o servidor: DEVAIR LUIZ DA CUNHA (Secretario) CPF nº 445.225.769-00.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além do membro da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 04 de janeiro de 2018.

AIRTON DE SOUZA
Presidente